



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 940

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Contratação Direta	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí

CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí

CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 940

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.761/2025

“Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao custeio de atendimentos multidisciplinares à pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento.”

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao custeio de atendimentos multidisciplinares à pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento:

020601 Fundo municipal de saúde
10.301.0032.2032.0009
3.3.90.39.00 Material de Consumo
0.02.00 801.300 Emenda Parlamentar -
Saúde.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no excesso de arrecadação, no repasse efetuado pelo Governo Estadual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Avaí, 15 de outubro de 2025

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.762/2025

“Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados às despesas de custeio de medicamentos da

saúde municipal.”

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados às despesas de custeio de medicamentos da saúde municipal:

020601 Fundo municipal de saúde
10.301.0032.2032.0021 Atenção Básica União
3.3.90.30.00 Material de consumo
0.05.00 800.100 Emendas Parlamentares -
Saúde.....R\$ 300.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no excesso de arrecadação, no repasse efetuado pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Avaí, 15 de outubro de 2025

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

Decretos

DECRETO Nº 1.865/2025

“Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao custeio de atendimentos multidisciplinares à pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento.”

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao custeio de atendimentos multidisciplinares à pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento:

020601 Fundo municipal de saúde
10.301.0032.2032.0009
3.3.90.39.00 Material de Consumo
0.02.00 801.300 Emenda Parlamentar -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 940

Página 3 de 21

Saúde.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no excesso de arrecadação, no repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 15 de outubro de 2025

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.866/2025

“Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados às despesas de custeio de medicamentos da saúde municipal.”

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados às despesas de custeio de medicamentos da saúde municipal:

020601 Fundo municipal de saúde

10.301.0032.2032.0021 Atenção Básica União

3.3.90.30.00 Material de consumo

0.05.00 800.100 Emendas Parlamentares -

Saúde.....R\$ 300.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no excesso de arrecadação, no repasse efetuado pelo Governo Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 15 de outubro de 2025

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 940

Página 4 de 21

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí - SP - Tel. (14) 3287-1234

Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Avaí, por intermédio do setor de Licitações Contratos e Compras, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, - seu §3º, conforme solicitações feitas pelos setores desta Prefeitura Municipal de Avaí - Ficando os interessados a apresentarem proposta para os pedidos de contratação **conforme termo de referência elaborado pelo setor competente**, no prazo de **3 dias**. Os interessados deverão apresentar as propostas contendo o Valor Unitário e o Valor Global e serem entregues na Secretária Municipal de Licitações Contratos e Compras – Central de Licitações – Localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 360 – Avaí – SP, Centro ou no e-mail licitacao@avai.sp.gov.br.

O presente procedimento vai ao Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 54 e artigo 75, §3º da Lei 14.133/2022

Avaí – SP, 14 de outubro de 2025.

Ivone Carrinho Basílio
Diretora Municipal de Licitações Contratos e Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 940

Página 5 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí - SP - Tel. (14) 3287-1234

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a Elaboração de Projeto Técnico para Licença de Funcionamento – Vigilância Sanitária (LTA).

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Caio Felipe Galante De Freitas, Secretário Municipal de Saúde

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A Vigilância Sanitária Municipal, necessita de Laudo Técnico de Avaliação (LTA) documento necessário à regularização sanitária e estrutural dos estabelecimentos possa ser emitido por engenheiro habilitado, é necessário que não seja integrante do quadro técnico da Prefeitura.

Dessa forma, esta solicitação visa assegurar maior eficiência, transparência e celeridade nos processos de licenciamento, sem prejuízo à qualidade das avaliações técnicas e à segurança sanitária dos estabelecimentos.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços do objeto desta contratação serão executados de acordo com as Normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVAÍ-SP, e será executado nos locais indicado, dentro do perímetro que abrange o Município.

6. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

6.1 Os custos de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar integrados ao valor apresentado na proposta de preços.

6.2 O detalhamento da proposta deverá estar de acordo com os modelos de planilhas de quantidades e preços apresentados a seguir.

6.3 Todos os custos operacionais de instalação e logística, como a utilização de equipamentos ou similar, andaimes, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 940

Página 6 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

6.4 Os endereços onde serão executados os serviços serão indicados pela equipe de organização da CONTRATANTE.

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	QTDE
Elaboração de Projeto Técnico para Licença de Funcionamento – Vigilância Sanitária (LTA)	1. Levantamento técnico dos imóveis destinados à atividade. 2. Elaboração de Projeto Técnico em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e legislação municipal/estadual vigente. 3. Memorial descritivo e peças gráficas exigidas. 4. Protocolo e acompanhamento junto ao órgão competente até a aprovação.	01

6.5. O valor estimado da contratação é de R\$ 10.678,97 (dez mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).

7. DA MODALIDADE

7.1. Para o objeto será empregado a modalidade de licitação denominada DISPENSA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8 nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, - seu §3º.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para a aquisição deste objeto será vencedor(es) o(s) interessado(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de atividade pertinente compatível ao objeto do certame;
- O responsável técnico deverá estar devidamente cadastrado no CREA ou CAU

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. São responsabilidades da Contratante

- Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 940

Página 7 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços;

11. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E PREÇOS

11.1 as propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail, licitacao@avai.sp.gov.br, a partir da data da publicação do Diário oficial do município.

11.2 O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para o envio da proposta, contados 03 (três) dias úteis da data de publicação.

11.3 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico, no e-mail: licitacao@avai.sp.gov.br contendo o VALOR DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL;

11.4 Os preços serão ofertados no formulário timbrado, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

11.5 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Termo de referencia.

12. São responsabilidades da Contratada

- a) Prestar os serviços a Administração, em estrita observância das especificações deste termo de referencia, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.
- b) Os serviços devem observar a legalidade da Lei.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- e) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- f) O contrato a ser firmado, terá sua **vigência de 3 (três) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021, desde que haja interesse da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 940

Página 8 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

Administração.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

13.2. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1 - A vencedora deverá realizar o upload dos documentos digitalizados em formato .PDF ou .jpg no campo Documentos para Habilitação, os seguintes documentos:

14.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

14.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:

14.1.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

14.1.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

14.1.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;

14.1.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

14.1.5 - Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura da licitação.

14.1.6 - Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP;

14.2 Declaração Conjunta:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 940

Página 9 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

14.2.1 Deverá constar no envelope habilitação:

14.2.2 declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

14.2.3 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.9.1.3 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

14.9.1.4 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.9.1.5 declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

14.9.1.6 declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

14.9.1.7 declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.9.1.8 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.9.1.9 declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

14.9.1.10 declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

14.9.1.11 declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 940

Página 10 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

15 - DA SELEÇÃO DA PROPOSTA:

15.1 - A interessada deverá preencher no campo Lançar Proposta, digitando os valores de sua proposta, bem como anexando a proposta digitalizada, dentro do período estipulado no preâmbulo deste instrumento de convocação.

15.1 - A entidade licitante apenas terá acesso aos valores encerrados o prazo de lançamento das propostas anteriormente estabelecidos.

15.2 - Encerrado o procedimento de classificação, será feita a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

15.3 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a licitação restará fracassada.

15.4 - O resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

15.5 - Definida a proposta vencedora, serão analisados os documentos de habilitação do fornecedor, sendo que, constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

15.6 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

15.7 - No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o município poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.8 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

15.10 - Os casos omissos decorrentes da aplicação desta convocação serão dirimidos pela Setor de Licitações.

16 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 940

Página 11 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Avaí, 13 de outubro de 2025.

CAIO FELIPE GALANTE DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Assinado no original

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA Nº XX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Licitante:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Bairro:	CEP:	
Telefone:	Email:	
CNPJ/CPF:	Insc. Est.:	Insc. Mun.:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 940

Página 12 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí - SP - Tel. (14) 3287-1234

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da Lei que:

- a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (se for o caso);
- c) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- f) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- g) declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 940

Página 13 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

i) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) declaração de que atende as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

k) declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 940

Página 14 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

ANEXO IV FICHA CADASTRAL - DISPENSA nº XX/XXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE TERMOS DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE-SP; E REALIZAÇÃO DE CONTRATOS/ATAS	
Nome do Representante Legal:	
Endereço residencial completo:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	Telefone:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 940

Página 15 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ***/2025, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPERVISÃO TÉCNICA DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO E DOS PROCESSOS DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS, EM CONSONÂNCIA COM OS NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DO SUAS, PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE TRABALHO, GESTÃO E EQUIPAMENTOS DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DISPENSA Nº XX/2025 – PROCESSO Nº XX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ XXXX, com sede na XXX, XXX, estado de São Paulo, representado por seu Prefeito, Sr. **XXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado ***** com sede na ***** – SP, inscrita no CNPJ sob n.º ***** ,representada por ***** , portador do RG nº ***** e do CPF Nº ***** residente e domiciliado na ***** , ***** , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e Lei Complementar nº 123/03, têm entre si justo e contratado, nos termos da DISPENSA Nº XX/2024, o presente contrato, conforme segue:

1. OBJETO E VALOR:

1. A contratação de empresa especializada

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.03 – Serviço Municipal de Educação

Unidade Executora: Escolar

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A realização dos serviços será no município de Avaí, sendo que a entrega será na Rua Doutor Pedro Da Rocha Braga, nº 360, Centro. 16680-000 Avaí - SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 940

Página 16 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposto no artigo 107 da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

4.2 A empresa vencedora deverá comparecer ao Setor de Licitações para assinatura do contrato, em até 05 dias úteis contados da data de sua convocação.

4.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, consoante o disposto no Artigo 90 e Parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO:

5.1 Os pagamentos ocorrerão mensalmente, apresentada a Nota Fiscal, será aferida pelo Fiscal do Contrato e paga em até 30 dias.

5.2 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pela Contratante, poderá haver incidência de correção monetária com base no IGP-M/FGV, calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto, ser solicitado pela Contratada através de requerimento junto a Prefeitura.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato (entregar quantidade parcial ou produto de má qualidade);

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato (deixar de entregar ou entregar produto de má qualidade);

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 940

Página 17 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

6.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.9 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.10 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

6.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.12 - A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 940

Página 18 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.7 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 940

Página 19 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

7.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.14 Serviços realizados com o compromisso da ética, da transparência e da integridade. Como prioridade principal da CONTRATADA, observar-se-ão os mecanismos de controle, gestão de riscos e governança em conformidade com os normativos principais dos órgãos de controle – Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no que se refere aos convênios.

7.15 Proceder à revisão textual dos projetos desenvolvidos pela equipe interna institucional da(o) CONTRATANTE quanto ao contexto, à coesão, à legalidade, às formalidades, etc.

7.16 Efetuar o tratamento de diligências técnicas exigidas pelo(s) órgão(s) governamental(ais), acompanhando e atendendo aos requisitos e exigências para a celebração dos instrumentos vinculados ao Governo Federal com a(o) CONTRATANTE; visando prioritariamente à formalização quanto às exigências das certidões e demais documentações.

7.17 Disponibilizar e orientar quanto à elaboração de certidões, declarações, ofícios, relatórios, planilhas e demais documentos pertinentes.

7.18 Dirimir dúvidas existentes da equipe interna institucional da(o) CONTRATANTE junto aos órgãos públicos para elaboração, execução e prestação de contas dos projetos.

7.19 Checar e revisar as informações dos projetos/planos de trabalho, garantindo a exatidão das informações.

7.20 Acompanhar e orientar a elaboração dos orçamentos, cotações e planilhas de memorial de cálculo quanto ao atendimento das exigências previstas na legislação.

7.21 Dar suporte técnico, operacional e estratégico para os gestores internos visando à adequada execução dos recursos públicos.

7.22 Não haverá limitação de tempo e horário na execução dos trabalhos, visto que se trata de serviços técnicos especializados, porém a execução de serviços na sede da contratante se dará ao menos com duas visitas mensais com duração de 04 (quatro) horas;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.5 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.6 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 940

Página 20 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avai – SP - Tel. (14) 3287-1234

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

9.2 - Unilateralmente pela Administração:

9.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

9.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

9.5 - Por acordo entre as partes:

9.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

9.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

9.9 – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.10 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 9.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10. DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

10.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato.

10.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - Má execução do objeto contratado.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 940

Página 21 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí - SP - Tel. (14) 3287-1234

11.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Dispensa nº XX/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância.

12. DO RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS/TRABALHISTAS E QUITAÇÃO:

12.1 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.2 O pagamento somente ocorrerá após a devida comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

13.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

14. DO FORO

14.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente contrato, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no foro da Comarca de XXX, estado de São Paulo.

XXX - SP, ** de ***** de 2025.

XXXXXXXXXXXXXX
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG Nº

TESTEMUNHA
RG Nº.